

## CAPÍTULO 2 - Princípios fundamentais

### CAPÍTULO II

#### Princípios fundamentais

##### Artigo

##### 4.º

O STAL orienta a sua acção pelos princípios da liberdade, da unidade, da democracia, da participação, da descentralização e da independência sindical e da solidariedade entre todos os trabalhadores.

##### Â

##### Artigo

##### 5.º

#### Liberdade Sindical

O princípio da liberdade sindical, definido constitucionalmente, é reconhecido e defendido pelo STAL, que garante a todos os trabalhadores o direito de se sindicalizarem, independentemente do género, nacionalidade, orientação sexual, opiniões políticas ou religiosas.

##### Â

##### Artigo

##### 6.º

#### Unidade Sindical

O STAL defende a unidade dos trabalhadores e a unidade orgânica do movimento sindical como condição e garantia da defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores, combatendo todas as acções tendentes à sua divisão.

##### Â

##### Artigo

##### 7.º

#### Democracia Sindical

1.ª – A democracia sindical garante a unidade dos trabalhadores e regula toda a orgânica e vida interna do STAL, constituindo o seu exercício um direito e um dever de todos os trabalhadores.

